

FOLHA 04, PROC. 019/26

Lezandra Inês Simões
AGENTZ LEGISLATIVO
Matr. 1

yahoo!mail

Buscar em seu e-mail



Nova mensagem

Caixa de e... 23 mil

Não lidos

Favoritos

Enviadas

Rascunhos 103

Agendado

Lixeira

Spam

Arquivo

Pastas

Nova pasta

E-MAILS

Mais

Voltar



Envio do Projeto de Lei n. 08 - 2026 e anexos, sem assinatura.

Caixa de entrada

procuradoria@levygasparian.rj.gov.br

Para: eu, e 1 outro · qua., 29 de abr. às 10:06

Bom Dia Prezados!
Tudo bem?

Segue em anexo Projeto de Lei n. 08 - 2026 e anexos, sem assinatura.

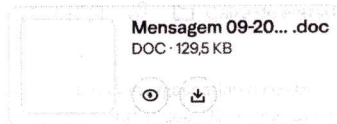
Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Thais Maria Rezende da Costa
Subprocuradora-Geral

2 anexos

Baixar tudo



Favoritos



Responder



Responder a todos



Encaminhar





Município de Comendador
Levy Gasparian

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

www.levygasparian.com.br

Telefone: (24) 2254-4344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

FOLHA 05 PROC. 019/26

Alexandre da Costa Simões
LEGISLATIVO

019/26
A.

Comendador Levy Gasparian, em 28 de abril de 2026.

Mensagem nº 09/2026.

Assunto: Concede reajuste aos Servidores Públicos do Município de Comendador Levy Gasparian.

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando V. Exa. e seus Dignos Pares, vimos encaminhar e submeter à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 08/2026, que **“Concede reajuste aos Servidores Públicos do Município de Comendador Levy Gasparian.”** nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988.

Há de ser ressaltado, preliminarmente, que nos termos da Lei Orçamentária Anual vigente (Lei nº. 1.293, de 04 de novembro de 2025), o reajuste a ser aplicado deve ter como parâmetro a variação do INPC/IBGE acumulada no exercício de 2024 e 2025.

Assim, Senhor Presidente, considerando as justificativas ora apresentadas, requer a V. Excelência que encaminhe o Projeto de Lei nº. 08/2026 para a devida apreciação do Plenário, a fim de que os seus pares possam votar pela sua aprovação e consequente conversão em Lei.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente.

Claudio Mannarino
Prefeito

Exmo. Senhor Sérgio Nepomuceno de Souza.
Presidente da Câmara de Vereadores de Comendador Levy Gasparian – RJ.



PROJETO DE LEI Nº 08, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Concede reajuste aos Servidores Públicos do Município de Comendador Levy Gasparian.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 8,67% (oito vírgula sessenta e sete por cento) ao vencimento dos servidores públicos efetivos do Município de Comendador Levy Gasparian, conforme variação do INPC/IBGE acumulada no exercício de 2024 e 2025, inclusive para os Cargos de Provimento em Comissão, com fundamento no artigo 14, §2º da Lei nº 1.293, de 04 de novembro de 2025.

Art. 2º A fonte pagadora deverá fazer o arredondamento para mais em caso de centavos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.

Claudio Mannarino
Prefeito